



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**AVISO**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº 9/2022/SUPEL-CI** comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2022/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0015.404574/2020-46/IDARON**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** “[...] **INABILITAR** as empresas: **MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI** por não ter apresentado a declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos, aptas à execução de trabalho, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, contrariando assim o subitem 16.1, alínea “f”, do Edital, **ATUAL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** por não ter comprovado o quantitativo mínimo solicitado da capacitação técnica operacional para a “Execução de forro de PVC”, descumprindo assim parcialmente o exigido no subitem 16.4, alínea “d” do edital, e **CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP**, também por não ter comprovado o quantitativo mínimo solicitado da capacitação técnica operacional para a “Execução de forro de PVC”, descumprindo assim parcialmente o exigido no subitem 16.4, alínea “d” do edital, e, decidiu ainda, **HABILITAR** as empresas: **EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** e **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, por atenderem todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório.”.

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas na sede da SUPEL/RO ou através de solicitação feita pelo e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com). Não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com). Registra-se, que decorrido os prazos legais de recurso, as empresas serão informadas da abertura de sessão da Proposta de Preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL, acima descrito.

*Publique-se:*

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2022.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente da CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 29/07/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030859024** e o código CRC **C15F2B0F**.

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0043.068351/2022-35

SEI nº 0030859024